



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

CONSULTA PRÉVIA

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

Caderno de Encargos para a aquisição de serviços:

Aquisição de serviços para a vigilância de edifícios municipais

Este volume é composto por **030 folhas** devidamente numeradas



Índice

PARTE I	5
CONDIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 1.ª	5
Objeto	5
Cláusula 2.ª	5
Contrato	5
Cláusula 3.ª	6
Especificações Técnicas para a aquisição de serviços	6
a. LOCAL / OBJECTO:	6
b. QUANTIDADES:	6
c. PRAZO:	8
d. PAGAMENTO:	8
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS / SERVIÇOS ADQUIRIR:	8
Cláusula 4.ª	11
Objecto do dever de sigilo	11
Cláusula 5.ª	11
Preço contratual	11
Cláusula 6.ª	12
Aquisição de serviços	12
Cláusula 7.ª	12
Resolução / Não cumprimento do contrato	12
Cláusula 8.ª	13
Resolução de litígios – Foro competente	13
Cláusula 9.ª	13
Cessão da posição contratual e subcontratação	13
Cláusula 10.ª	13
Notificações e Comunicações	13
Cláusula 11.ª	14
Contagem dos prazos	14
Cláusula 12.ª	14
Legislação aplicável	14



Cláusula 13. ^a	14
Proteção de dados e princípio da transparência	14
Cláusula 14. ^a	15
Revisão de Preços	15
PARTE II	16
CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS	16
CLÁUSULA 1. ^a	16
PLANO DE SEGURANÇA	16
CLÁUSULA 2. ^a	16
RESPONSABILIDADE	16
CLÁUSULA 3. ^a	17
DOCUMENTAÇÃO	17
CLÁUSULA 4. ^a	17
PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
CLÁUSULA 5. ^a	18
REVISÃO DE PREÇOS	18
CLÁUSULA 6. ^a	18
FISCALIZAÇÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
CLÁUSULA 7. ^a	18
SUBCONTRATAÇÃO	18
CLÁUSULA 8. ^a	18
ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO	18
CLÁUSULA 9. ^a	19
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	19
CLÁUSULA 10. ^a	19
PROTEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SEGUROS	19
CLÁUSULA 11. ^a	20
PENALIDADES	20
CLÁUSULA 12. ^a	20
CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	20
CLÁUSULA 13. ^a	20
RESCISÃO DO CONTRATO	20



CLÁUSULA 14. ^a	21
DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E DENÚNCIA DO CONTRATO	21
CLÁUSULA 15. ^a	21
DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21
CLÁUSULA 16. ^a	21
OUTROS	21
PARTE III	22
ANEXO I	22
ESPECIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	22
a) BIBLIOTECA MUNICIPAL:	22
b) ESTALEIRO MUNICIPAL	22
c) CENTRO CULTURAL RAIANO / VÍDEO VIGILÂNCIA NO AUDITÓRIO EXTERIOR	23
d) PISCINAS MUNICIPAIS	24
e) ZONA DE LAZER ENTRE AS PISCINAS E O CCR (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)	24
f) EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO	24
g) CYBER ESPAÇO	25
h) FÓRUM – Centro de Exposições Permanentes e Temporárias	25
i) INCUBADORA	26
j) COMPLEXO ESCOLAR	27
EDIFÍCIO ANTIGO	27
k) ZONA INDUSTRIAL (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)	27
l) ZONA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE IDANHA-A-NOVA	27
m) ESTALEIRO MUNICIPAL : NOVO (Zona Industrial)	28
n) PARQUES INFANTIS (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)	29
o) TERMINAL RODOVIÁRIO (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)	29
p) ARQUIVO MUNICIPAL	29
q) ESPAÇO AGROALIMENTARNO CENTRO LOGÍSTICO AGROALIMENTAR DO LADOEIRO	30



PARTE I

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a CONSULTA PRÉVIA para a **Aquisição de serviços para a vigilância de edifícios municipais.**

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.**
5. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou,** após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.



6. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.
7. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

Cláusula 3.ª

Especificações Técnicas para a aquisição de serviços

1. O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

a. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviços para a vigilância de edifícios municipais**, e será entregue o objeto do presente contrato **no concelho de Idanha-a-Nova**.

b. QUANTIDADES:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços para a vigilância de edifícios municipais**, na modalidade de **CONCURSO VALOR QUANTIDADE GLOBAL**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

Face ao valor patrimonial dos edifícios, dos bens a que lhes estão afetos e os serviços dos mesmos, pretende-se a aquisição de um sistema de segurança integrado, que consiste num serviço de segurança, que simultaneamente conjuga meios técnicos e humanos, para as seguintes instalações:

Face ao valor patrimonial dos edifícios, dos bens a que lhes estão afetos e os serviços dos mesmos, pretende-se a aquisição de um sistema de segurança integrado, que consiste num serviço de segurança, que simultaneamente conjuga meios técnicos e humanos, para as seguintes instalações:

- a) Biblioteca Municipal
- b) Estaleiro Municipal
- c) Centro Cultural Raiano (CCR) / vídeo vigilância no auditório exterior
- d) Piscinas Municipais
- e) Zona de Lazer entre as Piscinas e o CCR
- f) Edifício Paços do Concelho (Serviços Municipais)
- g) Cyber Espaço



Município de Idanha-a-Nova
Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Processo DFP-A PCS049 -2020

- h) Fórum Centro de Exposições Permanentes e Temporárias
- i) Incubadora de Empresas
- j) Complexo Escolar
- k) Zona Industrial
- l) Zona histórica da Vila de Idanha-a-Nova e envolvente à Igreja Matriz
- m) Estaleiro Municipal Novo (Zona Industrial)
- n) Parques Infantis
- o) Terminal Rodoviário
- p) Arquivo Municipal
- q) Espaço Agroalimentar no Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro.

NOTA: As instalações Municipais identificadas nas alíneas a a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k) l), m), n), o), p), localizam-se na União de Freguesias de Idanha-a-Nova Alcafozes e a alínea q) na Freguesia do Ladoeiro.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A VIGILÂNCIA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
1.	Aquisição de serviços para a vigilância de edifícios municipais, na modalidade de CONCURSO VALOR QUANTIDADE GLOBAL, de acordo com todos os serviços definidos, na Clausula 3.ª, do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas para a aquisição de serviços), nomeadamente:		
1.1	1	VALOR GLOBAL	Fornecimento e Instalação de Sistemas Automáticos de Detecção de Intrusão nas Instalações Municipais, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.
1.2	1	VALOR GLOBAL	Ligação dos sistemas de deteção de intrusão, identificados no Caderno de Encargos, Central de Monitorização de Alarmes do Adjudicatário, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.
1.3	1	VALOR GLOBAL	Fornecimento e Instalação de um Circuito Fechado de Televisão na Instalação, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.
1.4	1	VALOR GLOBAL	Assistência Técnica e garantia a todo equipamento, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.
1.5	1	VALOR GLOBAL	Serviço de Vigilância por Rondas, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.
1.6	1	VALOR GLOBAL	Serviço de Intervenção a Alarmes, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.
1.7	1	VALOR GLOBAL	Serviço de Guarda de Chaves, de acordo com TUDO o abaixo definido no Caderno de Encargos e seus anexos.



c. PRAZO:

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – **1095** (Mil e noventa e cinco) **Dias**, ou seja **3** (Três) **anos**;

d. PAGAMENTO:

- **O pagamento será efetuado mensalmente.**
- Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Tiago Filipe dos Santos Barradas Oliveira**;
- Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços para a vigilância de edifícios municipais**, nomeadamente:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS / SERVIÇOS ADQUIRIR:

- a) **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS identificadas anteriormente (Alínea b. QUANTIDADES), nomeadamente: alíneas. a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k) l), m), n), o), p).** Pretende-se a deteção de movimentos nas áreas a proteger, com um sistema de transmissão de sinais à central controlada e supervisionada pelo adjudicatário.
- Os equipamentos de intrusão a fornecer e instalar, suas quantidades e localização estão descritos no **ANEXO I - Descrição e localização dos equipamentos a instalarem por instalação**. Os sistemas deverão funcionar na sua totalidade, independentemente do modo como comunicam entre si, bem como devem garantir o seu funcionamento mesmo em casos de falha de energia.



- b) **LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO, identificadas anteriormente (Alínea b. QUANTIDADES) à Central de Monitorização de Alarmes do Adjudicatário.**

- c) **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO NA INSTALAÇÃO identificadas anteriormente (Alínea b. QUANTIDADES) alínea, c), f), h), l), m), p) e q).**

Pretende-se com este a visualização e gravação de imagens digitais. (todo o equipamento necessário à envolvente à Igreja e no Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro poderá ser instalado nas instalações dos referidos edifícios com sistema de proteção adequado, ao mesmo, ou em outro local adequado).

Os equipamentos do Circuito Fechado de televisão a fornecer e instalar, suas quantidades e localização estão descritos no **ANEXO I - Descrição e localização dos equipamentos a instalarem por instalação.** Os sistemas deverão funcionar na sua totalidade, independentemente do modo como comunicam entre si, bem como devem garantir o seu funcionamento mesmo em casos de falha de energia.

- d) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA A TODO EQUIPAMENTO:** A operacionalidade dos Sistemas instalados é garantida pelo adjudicatário, que promove a verificação regular de todos os componentes dos sistemas, prevenindo assim, a eventualidade de avarias ou falsos alarmes. Este trabalho será executado de uma forma planeada de modo a garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

Em caso de mau funcionamento, o serviço de assistência técnica, procede no local, num prazo máximo de 24 horas, à substituição dos equipamentos inoperacionais por outros em bom estado, por forma a garantir com rapidez, o restabelecimento da operacionalidade dos Sistemas.

- e) **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR RONDAS:** em cada uma das instalações identificadas anteriormente (Alínea b. QUANTIDADES) nas alíneas, a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p) e q) deve ser efetuada uma ronda interior e exterior todas as noites do ano, em horário aleatório entre as 22H00 e as 06H00.

O Serviço de Rondas será reforçado com mais quinze rondas mensais em dias e instalações aleatórias dentro do mesmo horário.

O Vigilante deverá estar devidamente uniformizado, com identificação visível, e auto transportado em viatura identificada da empresa do adjudicatário, equipada com meios de



Comunicação GSM, permitindo que em tempo útil comunique com a central, das eventuais anomalias que ocorrerem.

ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS A CONTROLAR PELA VIGILÂNCIA:

EXTERIOR: Verificação dos Portões, portas, acessos e áreas com vidros e janelas, deteção de sinais e vestígios de vandalismo, controlo e permanência de estranhos, pessoas e /ou viaturas, verificação da iluminação, danificada e/ou insuficiente ou ligada/desligada.

INTERIOR: Controlo da situação dos Sistemas de alarme e Circuito Fechado de Televisão, deteção de focos de incêndio, controlo de máquinas e equipamentos ligados, controlo da iluminação e instalação elétrica, verificação de inundações e fugas de água.

Para gestão e controlo do Serviço de Rondas, o adjudicatário fornecerá e manterá em funcionamento um Sistema informatizado que deverá funcionar por leitura óptica, completamente à prova de manipulação e que permita a emissão de vários tipos de relatórios, detalhados e/ ou estatísticos a ser enviados via e-mail à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova com uma periodicidade semanal.

Nos locais a controlar pela Vigilância devem ser colocadas chaves de informação codificada tipo (código de barras), que o Vigilante, no cumprimento do plano de rondas, vai registando em equipamento próprio, permitindo a posterior edição de relatórios.

f) **SERVIÇO DE INTERVENÇÃO A ALARMES:** Durante o horário do Serviço de Rondas, sempre que ocorram ativações de alarme dos **Sistemas de Deteção de Intrusão identificadas anteriormente (Alínea b. QUANTIDADES) alíneas, a), b), c), d), f), g), h), i), j), l), m), p) e q)** deverá ser enviado para o local um Vigilante que, em permanente contacto com a Central de alarmes, deverá averiguar os motivos da ocorrência e fazer o rescaldo da mesma.

Em caso de situações que o Vigilante não consiga resolver sozinho ou mesmo através do auxílio dos seus Supervisores, serão contactados os responsáveis indicados pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. Noutros casos de perigo ou emergência comprovada, poderá proceder-se à chamada das Autoridades competentes ao local

Este serviço deve ser garantido pela empresa adjudicatária num prazo nunca superior a uma hora após ativação dos sistemas.



- g) **SERVIÇO DE GUARDA DE CHAVES:** Quer para a prestação do Serviço de Vigilância por Rondas ou de Intervenção a alarmes, é de todo indispensável que sejam confiadas à empresa adjudicatária as chaves correspondentes aos locais cujo acesso é facultado.

Para o depósito e guarda das chaves nas bases operacionais, assim como para o transporte das mesmas nas viaturas, a empresa adjudicatária deverá dispor de chaveiros próprios de alta segurança. As chaves entregues só poderão ser devolvidas à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ou a um seu representante devidamente credenciado. Tanto a entrega como a devolução das mesmas devem ser registadas em recibo próprio.

4. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

De acordo com o definido na presente cláusula.

Cláusula 4.^a

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.^a

Preço contratual

1. Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a



quantia total de **74.950,00€** (Setenta e quatro Mil novecentos e cinquenta Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].
3. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

Cláusula 6.ª

Aquisição de serviços

1. Em cumprimento do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de Março – Que aprova o Orçamento do Estado para 2020, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, NÃO ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2019 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)*, à data de 09 de Julho de 2020 de 13 de Julho de 2020;
2. Ainda assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 09 de julho de 2020, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 01 de julho de 2020.
4. Devido ao presente procedimento gerar Compromissos Plurianuais, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em 10 de julho de 2020;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

Cláusula 7.ª

Resolução / Não cumprimento do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio



escrito.

Cláusula 8.^a

Resolução de litígios – Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.
2. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização da entidade adjudicante.
3. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
4. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
5. Não é permitida a subcontratação por parte do adjudicatário na execução do contrato.
6. Não se reconhece, para quaisquer efeitos, a existência de qualquer sub adjudicatário que trabalhe por conta do adjudicatário

Cláusula 10.^a

Notificações e Comunicações

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via



postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados e princípio da transparência

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento



de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.

2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Cláusula 14.ª

Revisão de Preços

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.



PARTE II

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

CLÁUSULA 1.ª

PLANO DE SEGURANÇA

1. O adjudicatário em conjunto com os serviços Municipais e após adjudicação, procedem à elaboração de um Plano de Segurança específico para as instalações a proteger, definindo as ações a desenvolver, tipo e periodicidade dos relatórios a fornecer e ainda a periodicidade das reuniões operacionais a efetuar.
2. Todos os incidentes ou anomalias verificadas nas instalações sob vigilância são objeto de relatório detalhado sobre os factos ocorridos e ações desenvolvidas. A sua análise por parte dos serviços municipais e do adjudicatário permitirá uma permanente adequação do plano de segurança das instalações.
3. Do Plano de Segurança fazem parte integrante, os seguintes documentos:
 - a. **Medidas de Segurança** – documento com a descrição dos Responsáveis a contactar em caso de anomalias que o justifiquem e com a localização dos quadros gerais e sectoriais de controlo do funcionamento da energia, da água e outros comutadores específicos de cada instalação;
 - b. **Plano de Rondas** – esquema de execução de rondas às instalações e dos respetivos preceitos;
 - c. **Descrição de Ronda** – listagem dos locais a controlar durante a execução do Plano de Rondas, com indicação dos riscos existentes ou possíveis (intrusão, fogo, inundação etc.) e das ações a executar em cada instalação.

CLÁUSULA 2.ª

RESPONSABILIDADE

1. O adjudicatário assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento integral de todos os normativos legais em vigor e que regulamentem os serviços mencionados na presente consulta.



CLÁUSULA 3.ª

DOCUMENTAÇÃO

1. A empresa fica obrigada a incluir a seguinte documentação:

- a. Cópia dos Alvarás necessários para a prestação dos serviços descritos no presente ajuste direto emitido pela entidade competente;
- b. Cópia de Seguro de Responsabilidade Civil;
- c. Cópia de Seguro de acidentes de trabalho;
- d. Folhetos/catálogos com as características técnicas de todos os equipamentos técnicos a instalarem (Sistema de Intrusão e Circuito Fechado de Televisão);
- e. Folheto/catálogo com as características técnicas do sistema informático de controlo de rondas a instalar e exemplo dos respetivos relatórios possíveis de emitir;
- f. Nota justificativa do preço proposto discriminado por serviços solicitados;

CLÁUSULA 4.ª

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço apresentar deve incluir todos os encargos à realização dos serviços propostos, efetivos envolvidos, respetivos seguros de acidentes e responsabilidade civil, bem como os custos inerentes aos equipamentos de vigilância utilizados.
2. As condições de pagamento do encargo total do fornecimento dos serviços são fixadas de acordo com as condições constantes dos números seguintes:
3. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário enviará no final de cada mês, a fatura referente ao serviço prestado nesse mesmo mês.
4. O pagamento das faturas respeitantes ao serviço prestado durante um mês só será efetuado depois de as mesmas terem sido certificadas pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova em prazo não superior a 60 dias após a sua receção.
5. A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário:
6. As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste procedimento;
7. Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis;
8. Se o atraso na realização de qualquer pagamento, por parte da entidade adjudicante, se prolongar por mais de 6 meses, terá o adjudicatário direito a rescindir o contrato.



CLÁUSULA 5.ª

REVISÃO DE PREÇOS

1. O preço contratual da adjudicação não poderá ser revisto conforme define o Código da Contratação Pública.

CLÁUSULA 6.ª

FISCALIZAÇÃO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização e controlo da execução dos serviços têm por finalidade:
 - a. Verificar se a execução dos serviços de vigilância está a ser adequada e convenientemente desempenhada;
 - b. Verificar se o pessoal do adjudicatário se encontra devidamente fardado e identificado;

CLÁUSULA 7.ª

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é permitida a subcontratação por parte do adjudicatário na execução do contrato.
2. Não se reconhece, para quaisquer efeitos, a existência de qualquer sub adjudicatário que trabalhe por conta do adjudicatário.

CLÁUSULA 8.ª

ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário deverá informar o adjudicante, de quaisquer alterações verificadas durante a execução do contrato referentes:
 - a. Aos poderes de representação no contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância;
 - b. À sua denominação social e natureza jurídica;
 - c. Ao seu endereço ou à sua sede social;
 - d. A quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação de facto ou de direito.



CLÁUSULA 9.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;

CLÁUSULA 10.ª

PROTEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SEGUROS

1. O adjudicatário fica responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável em vigor.
2. O adjudicatário obriga-se a efetuar seguro do seu pessoal em conformidade com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a. As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho, doenças profissionais, responsabilidade civil, furto e roubo, mantendo-se atualizadas até ao final do contrato, ou ainda, no caso de rescisão do mesmo no decurso do prazo, até 30 dias após a respetiva comunicação.
 - b. O adjudicatário ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais legalmente fixados;
 - c. Para além do seguro referido na alínea a), o adjudicatário manterá durante a vigência do contrato, válidos e eficazes, todos os restantes seguros que lhe competem nos termos da lei e dos regulamentos, aplicáveis à sua atividade.
 - d. A entidade adjudicante poderá exigir a todo o momento ao adjudicatário a apresentação das apólices, das atas destas e dos recibos comprovativos dos prémios respetivos;
 - e. Todos os encargos referentes aos seguros impostos pelo presente caderno de encargos, são da inteira responsabilidade do adjudicatário.



CLÁUSULA 11.ª

PENALIDADES

1. No caso do adjudicatário não cumprir pontualmente qualquer obrigação decorrente ou prevista no contrato, por razões a si imputáveis, que não resultem de força maior, a entidade adjudicante terá o direito de aplicar uma multa no valor correspondente a 5% da adjudicação total.

CLÁUSULA 12.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

2. Nenhuma das partes contratantes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
1. A parte que invocar o caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, todos os casos e situações que se situem fora do controlo do adjudicatário e/ou da entidade adjudicante, desde que não provocados por negligência ou falta grave da sua parte. Tais casos incluem: guerra, agressões armadas, tumultos, incêndios, explosões, cataclismos, atos contra a segurança pública, epidemias e restrições devido a quarentenas de que resultem atraso e interrupção da prestação de serviços, ou a falta de cumprimento de quaisquer outros deveres assumidos no contrato.

CLÁUSULA 13.ª

RESCISÃO DO CONTRATO

1. A entidade adjudicante poderá rescindir o contrato quando não sejam cumpridas pelo adjudicatário quaisquer deveres resultantes do contrato e, nomeadamente, os a seguir indicados:
 - a. Quando os serviços não corresponderem às características técnicas estabelecidas;
 - b. Quando houver recusa expressa no pagamento das multas por parte do adjudicatário;
 - c. Incumprimento definitivo ou cumprimento defeituoso do contrato;
 - d. Verificação reiterada de situações de irregularidades contributivas previstas na Lei.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou a falta de reposição de bom funcionamento, por período superior a 30 dias.



3. O direito à rescisão do contrato poderá ser exercido igualmente pelo adjudicatário, quando não sejam cumpridas pela entidade contratante quaisquer deveres resultantes do contrato.
4. A rescisão do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da entidade adjudicante ou do adjudicatário, com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos.

CLÁUSULA 14.^a

DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E DENÚNCIA DO CONTRATO

1. A presente prestação de serviços é de duração anual, considerando-se automaticamente renovado por igual período até ao máximo de 36 meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias do período em curso, por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA 15.^a

DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A prestação de serviços de segurança e vigilância rege-se pelos respetivos documentos que fazem parte integrante do presente procedimento, bem como pelas normas legais imperativas aplicáveis.
2. Fazem parte integrante do contrato, o Caderno de Encargos, o convite e a proposta do adjudicatário com todos os documentos nela incorporados.
3. Sem prejuízo das normas legais imperativas aplicáveis, em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do Caderno de Encargos, seguidamente o Convite e por último lugar a proposta do adjudicatário com todos os documentos nela incorporados.

CLÁUSULA 16.^a

OUTROS

1. O adjudicatário será responsável durante o período em que vigorar o contrato, por todo o equipamento instalado e deverá sempre que necessário proceder à sua atualização



PARTE III

ANEXO I

DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A INSTALAREM POR INSTALAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) BIBLIOTECA MUNICIPAL:

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01
- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Salas	Detector Infra Vermelho	02
- Disboys	Detector Infra Vermelho	01
- Infantil	Detector Infra Vermelho	01
- Hora/Canto	Detector Infra Vermelho	01
- Leitura	Detector Infra Vermelho	01
- Técnicos	Detector Infra Vermelho	01
- Botécnica	Detector Infra Vermelho	01
- Fotocopiadora	Detector Infra Vermelho	01
- Manutenção	Detector Infra Vermelho	01
- Cave	Detector Infra Vermelho	01
- 1ª Entrada Principal	Teclado LCD (software em português)	01
- 2.º Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base		
- Unidade de Controlo c/ bateria		01
- Sirene Exterior		01
- Sirene Interior		01
- Fonte de Alimentação c/ bateria		01

b) ESTALEIRO MUNICIPAL

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01
- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Gabinetes	Detector Infra Vermelho	04
- Electricidade	Detector Infra Vermelho	01
- Armazém	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01



Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01
- Fonte de Alimentação c/ bateria	01

c) CENTRO CULTURAL RAIANO / VÍDEO VIGILÂNCIA NO AUDITÓRIO EXTERIOR

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01
- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Investigação	Detector Infra Vermelho	01
- Director	Detector Infra Vermelho	01
- Arqueologia	Detector Infra Vermelho	01
- Porta de Emergência	Detector Infra Vermelho	01
- Arrecadação	Detector Infra Vermelho	01
- Restauração	Detector Infra Vermelho	01
- Corredor/Vidros	Detector Infra Vermelho	01
- Porta	Detector Infra Vermelho	01
- Polivalente	Detector Infra Vermelho	01
- Porta Palco	Detector Infra Vermelho	01
- Hudit	Detector Infra Vermelho	01
- Apartamento	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01
- Fonte de Alimentação c/ bateria	01

TIPO DE SISTEMA: Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
Interior	Conjunto	
	Monitor LCD 22 a cores	01
	Gravador DVR, 8 canais, vídeo c/disco 4 TB. Possível ligar a teclado joystick	01
	Câmara HD TVI com projetor, Dome interior e fonte de alimentação	08
Instalação dos equipamentos, ligações/cabelagens, afinações e testes incluídos		



TIPO DE SISTEMA: VÍDEO VIGILÂNCIA NO AUDITÓRIO EXTERIOR

- Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
Exterior	Conjunto	
	Monitor LCD 22 a cores	01
	Gravador DVR, 8 canais, vídeo c/disco 4 TB. Possível ligar a teclado joystick	01
	Câmara HD TVI com projetor, Dome Exterior e fonte de alimentação	03
Instalação dos equipamentos, ligações/cabelagens, afinações e testes incluídos		

d) PISCINAS MUNICIPAIS

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Portas	Contacto Magnético	02
- Entradas	Detector Infra Vermelho	02
- Piscina	Detector Dupla Tecnologia	01
- Casa das Máquinas	Detector Dupla Tecnologia	02
- Corredor Balneários	Detector Infra Vermelho	04
- Bar	Detector Infra Vermelho	01
- Cozinha	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01
2.ª Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01
- Fonte de Alimentação c/ bateria	01

e) ZONA DE LAZER ENTRE AS PISCINAS E O CCR (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)

f) EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01
- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Salas	Detector Infra Vermelho	17



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Processo DFP-A PCS049 -2020

- Assembleia Municipal	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01
- Fonte de Alimentação c/ bateria	01
- Expansor de 8 Zonas	01

TIPO DE SISTEMA: Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
Interior	Conjunto	
	Monitor LCD 22 a cores	01
	Gravador DVR . 8 canais, vídeo c/disco 4 TB. Possível ligar a teclado joystick	01
	Câmara HD TVI com projetor, Dome interior e fonte de alimentação	04
Instalação dos equipamentos, ligações/cabelagens, afinações e testes incluídos		

g) CYBER ESPAÇO

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01
- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Salas	Detector Infra Vermelho	02
- Bar	Detector Infra Vermelho	01
- Cave	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01

h) FÓRUM – Centro de Exposições Permanentes e Temporárias

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A PCS049 - 2020

- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Secretaria	Detector Infra Vermelho	01
- Átrio	Detector Infra Vermelho	01

Localização	Designação	Qt.
- Plateia	Detector Infra Vermelho	01
- Corredor 1º Andar	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base		
- Unidade de Controlo c/ bateria		01
- Sirene Exterior		01
- Sirene Interior		01

TIPO DE SISTEMA: - Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
	Câmara HD TVI com projetor, Dome interior e fonte de alimentação	01
	Câmara HD TVI com projetor, Dome interior e fonte de alimentação	01
	Câmara HD TVI com projetor, Dome interior e fonte de alimentação	01
Instalação dos equipamentos, ligações/cabelagens, afinações e testes incluídos		

Equipamento Base		
Gravador. 8 canais, vídeo c/disco 4 TB. Possível ligar a teclado joystick		01
- Monitor LCD 22 a cores		01

i) INCUBADORA

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
Porta	Contacto magnético	01
Entrada	Detector Infra Vermelho	01
Recepção	Detector Infra Vermelho	02
Corredor	Detector Infra Vermelho	01
Salas	Detector Infra Vermelho	12
Cave	Detector Infra Vermelho	04
Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base		
- Unidade de Controlo c/ bateria		01
- Sirene Exterior		01



- Sirene Interior	01
-------------------	----

j) COMPLEXO ESCOLAR

EDIFÍCIO ANTIGO

TIPO DE SISTEMA: -

Localização	Designação	Qt.
Hall-Entrada	Detector Infra Vermelho	01
	Contacto magnético para temporização de entrada	01
	Teclado LCD (software em português)	01
Hall e sala da fotocopiadora	Detector Infra Vermelho	01
Salas de aulas	Detector Infra Vermelho	04
Sala da coordenação	Detector Infra Vermelho	01
arrecadação	Detector Infra Vermelho	02
Sala de professores	Detector Infra Vermelho	01
Equipamento Base		
- Unidade de Controlo c/ bateria		01
- Sirene Exterior		01
- Sirene Interior		01

EDIFÍCIO NOVO

Localização	Designação	Qt.
Hall-Entrada	Detector Infra Vermelho	01
	Contacto magnético para temporização de entrada	01
	Teclado LCD (software em português)	01
Jl	Detector Infra Vermelho	04
1.º Piso EB1	Detector Infra Vermelho	04
Equipamento Base		
- Unidade de Controlo c/ bateria		01
- Sirene Exterior		01
- Sirene Interior		02

k) ZONA INDUSTRIAL (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)

l) ZONA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE IDANHA-A-NOVA

TIPO DE SISTEMA: - Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
-------------	------------	-----



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO DFP-A PCS049 - 2020

	Conjunto:	
	Câmara HD TVI com projetor, Dome exterior e fonte de alimentação	06
	Gravador DVR, 8 canais, vídeo c/disco 4 TB. Possível ligar a teclado joystick.	01
	- Monitor LCD 22 a cores	01
Instalação dos equipamentos, ligações/cabelagens, afinações e testes incluídos		

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Sala	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01

m) ESTALEIRO MUNICIPAL : NOVO (Zona Industrial)

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
Hall de Entrada	Contacto magnético temporizador	01
	Teclado LCD (software em português)	01
	Detector Infra-vermelho	01
Armazém	Detector Infra-vermelho	02
Refeitório	Detector Infra-vermelho	01
Corredor Balneários	Detector Infra-vermelho	01
Gabinetes	Contacto magnético temporizador	01
	Teclado LCD (software em português)	01
	Detector Infra-vermelho	02
Oficinas	Contacto magnético temporizador	01
	Teclado LCD (software em português)	01
	Detector Infra-vermelho	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Transmissor telefónico GPRS	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01

TIPO DE SISTEMA: - Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
-------------	------------	-----

**Município de Idanha-a-Nova****Câmara Municipal**

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Processo DFP-A PCS049 - 2020**

- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 80m	01
- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 80m	01
- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 40m	01
- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 40m	01
- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 40m	01
- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 40m	01
- Exterior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 40m	01
- Interior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 30m	01
- Interior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 15m	01

Equipamento Base	
Gravador Digital c/ disco de 2Tb	01
Monitor LCD/TFT 22" a cores	01

n) PARQUES INFANTIS (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)**o) TERMINAL RODOVIÁRIO** (Sem Sistema Automático de Detecção de Intrusão)**p) ARQUIVO MUNICIPAL****TIPO DE SISTEMA:** - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
Hall de Entrada	Contacto magnético temporizador	01
	Teclado LCD (software em português)	01
	Detector Infra-vermelho	01
Arquivo	Detector Infra-vermelho	03
Cave	Detector Infra-vermelho	02

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Transmissor telefónico GPRS	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01

TIPO DE SISTEMA: - Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
- Interior	Câmara fixa c/ infra p/ visão nocturna 30m	04

Equipamento Base	
Gravador Digital c/ disco de 500Gb	01
Monitor LCD/TFT 19" a cores	01



q) ESPAÇO AGROALIMENTARNO CENTRO LOGÍSTICO AGROALIMENTAR DO LADOEIRO

TIPO DE SISTEMA: - Sistema Automático de Detecção de Intrusão

Localização	Designação	Qt.
- Porta	Contacto Magnético	01
- Entrada	Detector Infra Vermelho	01
- Entrada	Teclado LCD (software em português)	01

Equipamento Base	
- Unidade de Controlo c/ bateria	01
- Sirene Exterior	01
- Sirene Interior	01
- Fonte de Alimentação c/ bateria	01

TIPO DE SISTEMA: Circuito Fechado de Televisão

Localização	Designação	Qt.
Interior/Exterior	Conjunto	
	Monitor LCD 22 a cores	01
	Gravador DVR. 16 canais, vídeo c/disco até 6 TB. Possível ligar a teclado joystick	01
	Câmara HD TVI com projetor, Tubular exterior e fonte de alimentação	04
	Câmara HD TVI com projetor, Dome exterior, suporte de fixação e fonte de alimentação	05
Instalação dos equipamentos, ligações/cabelagens, afinações e testes incluídos		